

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Demandante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Servidor Responsável: Marcelo Adriano Vilas Boas – Mat. 4025 - Diretor do Depto de Gestão Planejamento e Finanças

Contato: gpf@itajuba.mg.gov.br – (35) 99905-9692

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10.577/2023 e do Decreto Municipal 10.813/2024.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executa serviços, programas e ações voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, os quais demandam deslocamentos frequentes das equipes técnicas e administrativas para atuação territorial, realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações de busca ativa, monitoramento das unidades socioassistenciais e articulação intersetorial com a rede de políticas públicas.

Atualmente, a disponibilidade de meios de transporte é insuficiente para atender de forma adequada às demandas institucionais, o que compromete a eficiência, a continuidade e a segurança das ações desenvolvidas. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de um veículo, com características que permitam o deslocamento em diferentes condições viárias, visando fortalecer a mobilidade institucional, ampliar a cobertura territorial dos serviços do SUAS e garantir melhores condições de trabalho às equipes, contribuindo para a efetividade da política pública de assistência social no município. Os recursos destinados à aquisição do veículo são provenientes da conforme a Emenda Parlamentar Estadual nº 94861, Indicação do Deputado Dr. Paulo mais o saldo

remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 95649, Indicação do Deputado Dalmo, ambas contidas na Resolução SEGOV 21/2022.

Considerando a data de liberação da emenda e a necessidade de execução célere do recurso, a fim de evitar o risco de devolução, justifica-se a escolha por um modelo SUV. Esse tipo de veículo oferece versatilidade, robustez e boa relação custo-benefício, características adequadas às exigências operacionais da SEMDES, como o acesso a diversos tipos de ruas, inclusive as não pavimentadas.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, Lei 14.133/2021)

A aquisição de veículos por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (considerando a prospecção realizada e análise de alternativas evidenciadas, com justificativa técnica e econômica da escolha da Administração – art. 18, §1º, V, Lei 14.133/2021)

Considerando a destinação de recursos orçamentários para a aquisição de um veículo automotor do tipo SUV e com vistas à observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos objetivos da administração pública de promover contratações econômicas, céleres e transparentes, justifica-se a adoção da modalidade pregão eletrônico, na forma disputa ampla, como a mais adequada para a presente contratação.

O pregão eletrônico permite maior participação de fornecedores, amplia a competitividade e contribui significativamente para a redução de preços, ao mesmo tempo em que assegura maior controle social e transparência, mediante registro público de propostas e lances em plataforma eletrônica oficial. Além disso, trata-se de modalidade compatível com o objeto pretendido, que é bem comum e disponível no mercado em condições padronizadas, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Previamente à definição da estratégia de contratação, foi realizado levantamento de preços nos sites oficiais de fabricantes e concessionárias autorizadas, conforme documentos anexos ao processo, com o objetivo de aferir os valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa de custos da contratação. Tal providência reforça a observância aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que o valor estimado esteja compatível com a realidade mercadológica e devidamente fundamentado.

Embora o menor preço seja critério primordial no pregão, a eficiência da contratação pode ser aprimorada com a ampliação dos critérios de julgamento e, com vistas a garantir a adequação do veículo às necessidades operacionais do órgão, mediante a definição de especificações técnicas completas e objetivas no Termo de Referência.

Além disso, foi realizada uma análise criteriosa da possibilidade de adesão a uma ata de registro de preços

vigente, com o objetivo de verificar a viabilidade de aproveitamento de eventuais condições mais vantajosas. No entanto, tal alternativa se mostrou inviável, seja pela ausência de atas compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o veículo pretendido, seja pela indisponibilidade de fornecedores aptos a atender a demanda dentro dos prazos e condições estabelecidos, além dos valores estipulados.

Quanto à opção de locação veicular, esta também foi considerada durante o processo de definição da estratégia de contratação. Contudo, verificou-se que a locação não se mostra adequada à realidade do equipamento, uma vez que o objeto da contratação se refere à aquisição de bem permanente, com recursos provenientes de emenda parlamentar destinada especificamente para essa finalidade. A utilização desses recursos exige a efetiva aquisição do bem, com incorporação ao patrimônio público, não sendo possível sua aplicação em contratos de natureza temporária, como é o caso da locação.

Diante do exposto, a modalidade pregão eletrônico – na forma de disputa ampla – apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar celeridade processual, economicidade, ampla concorrência e segurança na contratação, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto e os objetivos institucionais.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (considerando ainda, exigências relacionadas a insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica – art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de aquisição de um veículo tipo SUV para atender às demandas operacionais da SEMDES e diante da necessidade em executar o recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 94861, Indicação do Deputado Dr. Paulo mais o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 95649, Indicação do Deputado Dalmo, ambas contidas na Resolução SEGOV 21/2022, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento, menor preço, como procedimento mais adequado para a contratação.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no disposto nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que definem esta modalidade como apropriada para a aquisição de bens comuns, como é o caso do veículo pretendido. O critério de julgamento por menor preço garante a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e isonomia.

A adoção deste procedimento apresenta as seguintes vantagens: Celeridade no processo licitatório, permitindo atender aos prazos exíguos exigidos para a execução da emenda parlamentar; Maior transparência e ampla concorrência, assegurada pelo uso da plataforma eletrônica, que permite a participação de fornecedores de diversas localidades; Eficiência administrativa, com foco na obtenção do melhor preço sem comprometer a qualidade do bem; Segurança jurídica, garantida pelo atendimento aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Adequação do objeto ao interesse público, com especificações técnicas definidas de acordo com a necessidade institucional e limite orçamentário disponível.

Dessa forma, a realização do Pregão Eletrônico – Menor Preço se mostra a medida mais eficaz e alinhada à

legislação vigente, promovendo uma contratação célere, segura, transparente e vantajosa para a entidade.

- **Critérios de seleção do fornecedor**

Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras

A empresa vencedora deverá apresentar o catálogo do item por ele vencido, na plataforma eletrônica, em até 24 horas após solicitação do pregoeiro.

- **Forma de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por Processo Licitatório, na modalidade de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Definição modelo de execução do objeto**

Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após recebimento da Ordem de Compra no Almoxarifado Central, situado na avenida poços de caldas, nº 44 e 64, Itajubá/ MG, sendo submetido à conferência pela Comissão de Recebimento de Veículos.

Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

As empresas deverão oferecer garantia de fábrica de no mínimo 3 anos.

Assim, a aquisição proposta visa garantir eficiência, economia e segurança nos deslocamentos, potencializando a capacidade de atendimento do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) em benefício da população.

2.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO (acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte – art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)

Estimativa das quantidades

Item	Secretaria	Especificação	Quantidade
1	SEMDES	Veículo tipo SUV, 0km, ano/modelo 2026 ou superior, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP	1
TOTAL			

Especificações técnicas resumidas:

- Potência mínima: 105 cv
- Combustível: Flex ou gasolina
- Direção elétrica ou similar
- Ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais
- Comprimento mínimo: 4090 mm
- Altura mínima: 1545 mm
- Largura mínima: 1740 mm
- Entre-eixos mínimo: 2500 mm
- Porta-malas mínimo: 358 L
- Carga útil mínima: 400 kg
- Câmbio manual ou automático (mínimo 5 marchas + ré)
- Rodas mín. 16 pol.
- Multimídia com Bluetooth e rádio
- Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré
- Garantia de fábrica mínima de 3 anos
- Emplacamento, IPVA e licenciamento inclusos

2.6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, Lei 14.133/2021) (ITEM FACULTATIVO).

- Veículo zero-quilômetro, primeiro emplacamento;
- Atendimento às normas do CONTRAN;
- Garantia mínima de 3 anos;
- Apresentação de manual do proprietário e lista de concessionárias autorizadas;
- Capacidade de entrega em até 60 dias;
- Inclusão de taxas de emplacamento, IPVA e licenciamento.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (acompanhada de preços unitários referências, memórias de cálculo e documentos que dão suporte – art. 18, §1º, VI Lei 14.133/21) (ITEM OBRIGATÓRIO)

A estimativa de valor previsto para a contratação é de no máximo R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Visto que foi determinado conforme valor transferido através da Emenda Parlamentar Estadual nº 94861, Indicação do

Deputado Dr. Paulo mais o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 95649, Indicação do Deputado Dalmo, ambas contidas na Resolução SEGOV 21/2022.

Também foi realizado levantamento de preços nos sites oficiais de fabricantes e concessionárias autorizadas, conforme documentos anexos ao processo, com o objetivo de aferir os valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa de custos da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Veículo tipo SUV conforme especificações	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/2021) (ITEM OBRIGATÓRIO)

O objeto da contratação não é divisível, haja vista que se trata da aquisição de um único veículo, configurando unidade completa e indivisível para atendimento da necessidade operacional.

2.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (considerando economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros – art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

Visando a aquisição de um veículo tipo SUV para facilitar a implementação, distribuição ou logística relacionada aos benefícios, mantendo a essência de eficiência, transparência e alinhamento com a Política Nacional de Assistência Social, a compra do veículo permitirá vantagens como: maior agilidade na implantação de ações e atendimento às famílias assistidas; padronização de transporte para equipes técnicas e serviços de apoio; incremento na capacidade de atendimento móvel e operação em regiões com infraestrutura viária mais desafiadora; aumento da eficiência operacional e redução de custos operacionais a longo prazo; maior transparência e controle no uso do recurso público, alinhado à Política Nacional de Assistência Social

2.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO (considerando capacitação de servidores para fiscalização e gestão, considerando adaptação de ambiente, mobiliário, instalação elétrica, infraestrutura tecnológica – art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências estruturais prévias à celebração do contrato. A fiscalização da entrega e da conformidade do veículo será realizada por comissão designada para esse fim.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

A presente aquisição não exige contratação correlata ou interdependente, diante da natureza do objeto e suas especificações.

2.12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (considerando baixo consumo de energia, logística reversa para desfazimento, reciclagens de bens e regufos – art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

A aquisição de veículos sempre envolve a ocorrência de impactos ambientais significativos, tendo em vista que há possibilidade de mitigação de tais impactos, recorre-se a empresas que tenham empenho real em utilização de recursos de forma sustentável e veículos com tecnologia de menor emissão de gases nocivos ao meio ambiente.

Priorizar modelos com selo de eficiência energética do Inmetro (nível A), visando redução no consumo de combustíveis fósseis e menores emissões de gases poluentes. Preferência por veículos fabricados com materiais recicláveis ou reciclados em sua composição (devendo ser comprovado por declaração do fabricante, se possível). A montadora deve adotar práticas de responsabilidade ambiental na fabricação (como descarte adequado de resíduos, reaproveitamento de água, etc.). Incentivar, na fase de contratação, a exigência de entrega de veículo com pneus que atendam a requisitos de baixa resistência ao rolamento (economia de combustível).

2.13. POSICIONAMENTO CONCLUSO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21) (ITEM OBRIGATÓRIO)

A realização de Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como medida juridicamente viável e administrativamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da necessidade de aquisição de um veículo tipo SUV para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 94861, Indicação do Deputado Dr. Paulo mais o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 95649, Indicação do Deputado Dalmo, ambas contidas na Resolução SEGOV 21/2022.

A modalidade de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, está amparada nos artigos 28, 29 e 54 da referida Lei, por se tratar de bem de natureza comum, amplamente disponível no mercado, o que assegura ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha por essa forma de contratação visa garantir:

- Celeridade na tramitação, fator essencial diante dos prazos para execução dos recursos da emenda parlamentar;

- Compatibilidade com as especificações técnicas previamente definidas, permitindo a obtenção de propostas que atendam às necessidades da entidade, com possibilidade de personalização do objeto conforme o Termo de Referência;
- Transparência e maior segurança jurídica, pela ampla divulgação do edital e regras claras de participação, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;
- Competitividade e melhores condições de fornecimento, como prazos de entrega, garantias e suporte técnico, obtidos por meio de lances sucessivos entre os licitantes;
- Adequação ao orçamento disponível, com base em pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a realização de Pregão se apresenta alternativa legal, eficaz e eficiente, plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública, viabilizando a contratação em tempo hábil e com observância à legislação vigente.

APÊNDICE – GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SUV PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 94861, INDICAÇÃO DO DEPUTADO DR. PAULO MAIS O SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 95649, INDICAÇÃO DO DEPUTADO DALMO, AMBAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022.	
1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DO OBJETO	
RISCO 01:	Incompatibilidade do veiculo selecionado com o pretendido
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>)Médio ()Alto
ID	Dano
1	Impossibilidade de formalização do contrato
ID	Ação Preventiva
1	a obrigatoriedade de apresentação de ficha técnica detalhada junto à proposta, a ser conferida pela área técnica antes da homologação.
2	
ID	Ação de Contingência
1	Verificação prévia dos modelos apresentados
2. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
RISCO 01:	Dificuldade de cumprimento de prazos
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixo ()Médio (<input checked="" type="checkbox"/>)Alto
ID	Dano
1	Não entrega do veiculo a entidade em tempo hábil.
ID	Ação Preventiva
1	Estabelecer junto a empresa prazo
2	
ID	Ação de Contingência
1	Manter as exigências previstas no processo de compra

3. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO		
RISCO01:	Falta de recurso financeiro devido a devolução dos valores da Emenda Parlamentar	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
ID	Dano	
1	Impossibilidade de cumprimento da compra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Entrar em contato com os orgaos competentes pra reprogramação do recurso	Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Enviar a documentação completa e sem erros para o Departamento de Compras	Coordenação de Contratos e Convênios
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Itajubá, 02 de março de 2026.		
<p>Marcelo Adriano Vilas Boas – Mat. 4025 Diretor do Depto de Gestão Planejamento e Finanças</p>		